



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 281/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAS NEGRAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA DO "GRUPO
CARREFOUR"**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o **edital para seleção de estudantes negras (pretas e pardas) e negros (pretos e pardos) para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência do "Grupo Carrefour"**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudantes para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour".

1.2 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha participou do edital de Chamamento Público para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas - 2022, promovido pelo "Grupo Carrefour" (Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., Atacadão S.A.) em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Defensoria Pública da União e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, publicado no dia 27.07.2022.

2 DAS BOLSAS E DOS CURSOS ENVOLVIDOS

2.1 As bolsas para estudantes negras e negros dos cursos de graduação e pós-graduação visam ao estímulo nas áreas do conhecimento historicamente com baixa representatividade da população negra.

2.2. Após todas as etapas de seleção no processo descrito no item 1 deste edital o IFFAR foi contemplado com bolsas de estudo e permanência nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Campus	Número de estudantes	Valor mensal da bolsa
Graduação	Administração	Santa Rosa	01	R\$1000,00
	Especialização em ensino de ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	São Borja	04	R\$1000,00

3 DAS PESSOAS CANDIDATAS À BOLSA

3.1 A pessoa candidata à bolsa deverá:

- a) estar matriculada entre o primeiro e o penúltimo ano de um dos cursos elencados no item 2.2 deste edital;
- b) não possuir bolsas da CAPES ou CNPq;
- c) não ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- d) respeitar os critérios indicados no Termo de Ajuste de Conduta (TAC);
- e) em caso de ser estudante de curso de graduação, ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- f) ser oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, comprovada mediante documentação disponível no Anexo IV deste edital;
- g) ser considerada negra (preta ou parda), em processo de heteroidentificação, conforme item 4 deste edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 Estudantes que não foram submetidos, quando do ingresso no IFFAR, à banca de heteroidentificação deverão fazê-lo no período constante no cronograma deste edital;

4.2 A banca de heteroidentificação, atendendo ao disposto na Resolução 05/2022, será realizada de forma presencial no campus do seu curso. Caso o candidato desejar que sua heteroidentificação seja no formato virtual deverá solicitar para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br até a data final das inscrições.

4.3 O candidato que necessita realizar o procedimento de heteroidentificação deverá anexar uma Autodeclaração Étnico-Racial junto a sua inscrição, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital. Caso a inscrição seja realizada por meio digital, o documento a ser anexado deve estar em formato digital legível, preferencialmente no formato Portable Document Format (pdf).

4.4 Caso o candidato não anexar a autodeclaração étnico-racial quando da inscrição, deverá no momento que for realizar a heteroidentificação, de forma presencial,

apresentar este documento à Comissão. Se a opção do candidato for pela heteroidentificação for no formato virtual, deverá encaminhar este documento para o e-mail heteroidentificacao@iffarroupilha.edu.br, até o momento de realização da sua banca de heteroidentificação.

4.5 O candidato que precisar se submeter à banca de heteroidentificação será convocado para a realização deste procedimento por uma comissão específica. Esta convocação será realizada pelo e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição nesta seleção, oportunidade em que receberá orientações como data, horário, sala física e link da sala virtual (especificamente aos candidatos que solicitarem sua heteroidentificação virtual). Outras formas de comunicação não formais poderão ser avaliadas a critério da Comissão Local de Heteroidentificação.

4.6 A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>

4.7 O candidato que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição indeferida.

4.8 Os candidatos com 18 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos estarem cientes de que não poderão se manifestar.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no período de 17.07.2023 a 04.08.2023, através de formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/fWozPZTPaciNAhss8> ou, de forma presencial, junto à Coordenação de Curso, entre os dias 31.08.2023 e 04.08.2023.

5.2 A inscrição será efetuada obedecendo o cronograma previsto no Anexo I, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição virtual (disponível pelo link do formulário eletrônico no item 5.1) ou físico (Anexo II) contendo os seguintes dados:

- a) nome completo;
 - b) endereço completo;
 - c) contato telefônico (ligação e WhatsApp);
 - d) endereço de e-mail;
 - e) dados bancários do estudante, como titular da conta bancária;
- 5.3 No ato da inscrição o estudante deverá entregar, de forma presencial, ou anexar junto ao formulário eletrônico, em caso de inscrição virtual, os seguintes documentos:
- a) cópia do RG;
 - b) cópia do CPF;
 - c) comprovante atual de matrícula;
 - d) histórico escolar no curso atual;
 - e) histórico escolar do ensino médio, para estudantes dos cursos de graduação;
 - f) autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III;
 - g) documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme Anexo IV;

5.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão deferidas.

5.4 Para serem aprovados os candidatos à bolsa devem preencher os requisitos e critérios de seleção previstos no item 6.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Caso haja mais estudantes inscritos que o número de vagas disponíveis para as bolsas, os critérios que serão adotados para desempate e classificação, em ordem, são:

- a) menor renda familiar;
- b) nota do estudante para ingresso ao IFFAR (ENEM, processo seletivo interno, etc.);
- c) para estudantes a partir do segundo semestre, será utilizado o índice de desenvolvimento estudantil baseado na média entre todas as disciplinas já cursadas. Estudantes do primeiro semestre, em face de não possuírem notas registradas em seu histórico escolar, terão prevalência em relação aos demais neste critério de desempate.

7. DOS COMPROMISSOS DA PESSOA BOLSISTA

7.1 As bolsas serão concedidas com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pelo IFFAR. Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

7.2 Havendo casos em que a(o) estudante seja afastada(o) devido à licença maternidade ou questões de saúde, o IFFAR comunicará imediatamente a Instituição Gestora do Grupo Carrefour a fim de que esta última tome as providências necessárias para o andamento da bolsa;

7.3 A partir da seleção dos alunos e alunas pelo IFFAR, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao estudante pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo IFFAR;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Consoante Edital de chamamento público para participar das ações afirmativas de concessão de bolsa e permanência do "Grupo Carrefour" o presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, a critério da Banca.

8.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação de Ações Afirmativas junto à Pró-reitoria de Ensino do IFFAR ou, de forma subsidiária, pela Instituição Gestora do Grupo Carrefour.

8.3 As pessoas interessadas e inscritas poderão entrar em contato com a Coordenação de Ações Afirmativas do seu campus, conforme contatos no Anexo XII ou com a Coordenação de Ações Afirmativas da PROEN pelo e-mail: caa@iffarroupilha.edu.br.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data
Publicação do edital de seleção	14.07
Período de inscrições	17.07 a 04.08
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	07.08
Prazo de recurso da não homologação de inscrições	08.08
Publicação da lista definitiva de inscrições homologadas	09.08
Análise documental	10.08 a 14.08
Realização das bancas de heteroidentificação	15.08 a 16.08
Publicação do resultado preliminar	17.08
Prazo para recurso do resultado preliminar	18.08
Análise de recursos	21.08
Publicação do resultado definitivo	22.08

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO MANUAL

Nome:	
RG:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone (com whatsapp)	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Documentos entregues junto a esta ficha de inscrição:

- () cópia do RG - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)
- () cópia do CPF - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)
- () comprovante atual de matrícula - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)
- () histórico escolar no curso atual - Obrigatório para todos(as) candidatos(as) a partir do segundo semestre;
- () histórico escolar do ensino médio - Obrigatório apenas para estudantes de graduação;
- () autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)
- () documentos comprobatórios da renda *per capita* familiar, conforme anexo IV - Obrigatório para todos(as) candidatos(as)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da
cédula de identidade (RG) nº _____,
declaro, sob as penas da lei que sou _____ (preto/preta
ou pardo/parda), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº
7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às
sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPTA*

1. Documentos de identificação do (a) estudante e da sua família
a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo V, devidamente preenchido.
b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. b.1) Caso já conste o número do CPF[2] , na carteira de identidade ou na Carteira de Trabalho da Previdência Social, não é necessário enviá-lo novamente; b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF; b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.
c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo VI, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).
d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;
e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.
f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII; f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)	
Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário com o valor atualizado e da página seguinte. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XI).
a) Trabalhador Assalariado (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores (fevereiro, março e abril) à data de abertura das inscrições do processo seletivo.
b) Produtor Rural ou Agrícola *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30%	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou

do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VIII, acompanhada de extrato bancário (abril ou maio); ou b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.
c) Aposentado ou Pensionista	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl= /; ou c.2) Extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
d) Autônomos e Profissionais Liberais	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhado do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.
e) Proprietários Empresas Empreendedores Individuais	e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel.
g) Desempregado ou trabalhador do lar	g.1) Declaração de inexistência de renda (conforme anexo X) acompanhado de extrato bancário do mês de inscrição neste edital

h) Segurado do Seguro Desemprego	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
i) Estagiário remunerado e/ou bolsista	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores Pagadores de pensão alimentícia	j.1) Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido. j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhado de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor pago.

ANEXO V
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____, RG nº _____ e
meu/minha cônjuge _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____
, RG nº _____, declaramos, sob penas da lei, que
convivemos em União Estável desde _____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos
termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 2023.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____, residente no endereço _____

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- () pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____.
- () não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- () Conta corrente
- () Conta poupança
- () Não possuo conta bancária

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____,
inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____,
_____, residente no endereço _____

_____,
que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ _____,
referente à(s) atividade(s) de _____.
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ☐ Conta corrente
- ☐ Conta poupança
- ☐ Não possuo conta bancária

Declaro também que, nesta data:

☐ Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

☐ Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____,
residente no endereço _____,

presto serviços como (atividade exercida) _____, no

endereço localizado na rua _____
_____, nº _____, recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro também que, nesta data:

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

() Conta corrente

() Conta poupança

() Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____,
inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n.
_____, residente no endereço

_____,
não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento,
sou dependente, financeiramente de _____
que é _____ (informar grau de parentesco da
pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a)
no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

☐ Conta corrente

☐ Conta poupança

☐ Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu,

_____,
inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____,
_____, residente no endereço _____

_____,
que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

() Perda/extravio da Carteira de Trabalho

() Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante

ANEXO XII
LISTA DE CONTATOS DAS COORDENAÇÕES DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Campus	Contato
Santa Rosa	caa.sr@iffarroupilha.edu.br
São Borja	caa.sb@iffarroupilha.edu.br